Tribunal Regional Eleitoral
do Pará

PROCESSO DE GESTÃO DA INFRAESTRUTURA DE TIC, COM ENFOQUE NA GESTÃO DE ATIVOS

Relatório de Monitoramento – 3º Ciclo

(SEI nº0000800-90.2020.6.14.8000)

SEAUD
SECRETARIA DE AUDITORIA

Sumário

1. APRESENTAÇÃO	03
2. METODOLOGIA APLICADA	03
3. ANÁLISE PRELIMINAR	05
4. TESTES DE MONITORAMENTO	05
5. CONCLUSÃO	08
APÊNDICE I – HISTÓRICO DE MONITORAMENTO	10
APÊNDICE II – DETALHAMENTO DA AVALIAÇÃO DAS EVIDÊNCIAS	11

1. APRESENTAÇÃO

Em atenção ao Plano Anual de Auditoria (PAA) 2023, a Seção de Auditorias Coordenadas e Integradas (SECOI) apresenta o relatório do **3º ciclo de monitoramento** das recomendações expedidas no âmbito da Ação Integrada 2020, cujo objeto foi o Processo de Gestão da Infraestrutura de TIC com enfoque em Gestão de Ativos.

Essa auditoria foi realizada nos moldes previstos na Resolução nº 171/2013, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), com o intuito de implementar gestão concomitante, padronizada e tempestiva sobre questões de relevância e criticidade para o Poder Judiciário.

O relatório final da auditoria do processo de gestão da infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação (evento nº 1052577) emitiu 10 (dez) recomendações à área técnica, visando à adoção de boas práticas aplicadas à gestão de ativos de TI. A situação atual mostra que essas recomendações ainda estão sendo implementadas (evento nº 2047803).

Este 3º ciclo de monitoramento foi realizado nos meses de setembro e outubro/2023, com o objetivo de verificar o cumprimento das recomendações resultantes da auditoria. Além disso, procurou-se aferir os resultados obtidos, alcançando-se os seguintes benefícios:

- Efetividade das recomendações emitidas nas auditorias aludidas;
- Aperfeiçoamento dos mecanismos de controle;
- Redução das deficiências que propiciem a ocorrência de riscos de alto e médio impacto;
- Implementação tempestiva de ações corretivas adequadas.

2. METODOLOGIA APLICADA

A técnica de análise documental foi aplicada no monitoramento, no estágio preliminar de análise do cumprimento das recomendações (etapa de planejamento), por meio da busca por evidências e dados objetivos, para dar suporte à tomada de providências por parte dos gestores.

A análise documental também foi aplicada nos testes de monitoramento, a partir de informações repassadas pelas unidades à

SECOI, conforme despacho CORSUP (Coordenadoria Redes e Suporte) apresentado no evento nº 2047803 (SEI 0000800-90.2020.6.14.8000). Nesse sentido, o objetivo dos testes foi obter informações mais precisas sobre o contexto do cumprimento das recomendações, propiciando uma avaliação mais segura à equipe responsável pelo monitoramento.

Além da análise documental, foram realizados exames de registros, através de consultas a processos SEI, que tratam de ações empreendidas pelos gestores no cumprimento das recomendações.

Impende registrar também que, no presente ciclo de monitoramento, a equipe de auditoria promoveu a racionalização das recomendações, a fim de dar cumprimento ao disposto no art. 57, §1º, da Resolução CNJ no 309/2020, que estabelece que, ao monitorar as recomendações, a unidade de auditoria interna deve priorizar a correção dos problemas de natureza grave, que impliquem em risco de dano ao erário ou de comprometimento direto das metas estratégicas definidas pelo Tribunal. Para tanto, adotou ainda como referência o Manual de Auditoria do CNJ e a Resolução TCU no 315/2020.

Após detida análise das recomendações monitoradas neste ciclo, foram mantidas com o status de "Recomendação" apenas as propostas de encaminhamento consideradas imprescindíveis às finalidades do controle, bem como aquelas que são relacionadas a deficiências que, se não forem tratadas, podem comprometer a gestão.

Por outro lado, foram classificadas como "Orientação" as propostas de encaminhamento que:

ORIENTAÇÃO
a) objetivam a implementação de mecanismos de controle interno que não demandam implantação imediata;
b) visam contribuir para o aperfeiçoamento da gestão, em termos de economicidade, eficiência e efetividade, situação em que cabe à unidade auditada avaliar a conveniência e a oportunidade de implementá-las;
c) complementam recomendações já emitidas em auditorias anteriores.

Importante destacar que, no que tange às "orientações", não há necessidade de monitoramento pela Unidade de Auditoria.

3. ANÁLISE PRELIMINAR

No relatório final da auditoria (evento SEI nº 1052577), foram apontadas 10 (dez) recomendações a serem cumpridas, todas direcionadas à STI/CORSUP. Nesse contexto, a SEAUD/SECOI através do despacho (evento SEI nº 1986469), solicitou manifestação da unidade auditada para a realização deste 3º ciclo de monitoramento, com o objetivo de acompanhamento das ações de cumprimento das recomendações.

A STI/CORSUP informou através da planilha de levantamento (evento SEI nº 2047803) acostada no Processo SEI 0000800-90.2020.6.14.8000 sobre o status e evidências de cada recomendação emitida na auditoria.

Para aferição do grau de implementação de cada recomendação, adotou-se a seguinte classificação:

Quadro 1 -Classificação dos Status aplicados às recomendações

Implementada (I)	Recomendação cumprida totalmente;
Em Implementação (EI)	Quando iniciadas ações objetivando o cumprimento da recomendação que, por questões operacionais, ainda não foi cumprida totalmente;
Não Implementada (NI)	Quando não iniciadas ações objetivando o cumprimento da recomendação;
Prejudicada (P)	Em razão de superveniência de fatos que tornem inexequível o cumprimento da recomendação ou quando a recomendação é convertida em "Orientação" e deixa de ser monitorada.

4. TESTES DE MONITORAMENTO

Nos testes realizados, além da análise documental e exames de registros do processo no SEI. O quadro 2 apresenta as recomendações com seus status resultantes das análises realizadas pela equipe de auditoria no ciclo atual. Vale destacar que as análises sobre o cumprimento de cada recomendação, bem como das conclusões da equipe de auditoria, são apresentadas no **Apêndice II - Avaliação das Evidências.**

Quadro 2 - Status das recomendações - 3º Ciclo

RECOMENDAÇÃO	UNIDADE	STATUS (3º Ciclo)
R1 - Busque meios de implementar mecanismos automatizados para evitar registros em duplicidade ou distorcidos, sem prejuízo da execução periódica e por amostragem de conferência de registros contidos no BDGC, a fim de detectar possíveis registros em duplicidade e outras distorções. (A1)	**SEREDE** (STI/CORSUP)	EI
R2 - Execute atividades de identificação de requisitos de segurança e níveis de criticidade associados aos ativos de TI, de modo que os dados identificados fiquem consolidados no BDGC. (A2)	**SEREDE** (STI/CORSUP)	NI
R3 - Inicie procedimento para aperfeiçoamento da normatização acerca da gestão de ativos de TIC, que deverá estar consonante à política de segurança da informação da Justiça Eleitoral e conter, entre outros assuntos, regulamentação acerca dos seguintes temas: (a) critérios para definição das partes interessadas no que se refere ao ativos de TIC, inclusive com previsão de obrigatoriedade de registro dessa informação no BDGC (A3); (b) critérios para definição das partes interessadas, bem como a obrigatoriedade de comunicação da publicação da linha de base às partes interessadas (A5); (c) critérios de inservibilidade, procedimentos técnicos de desfazimento e caracterização da ausência de interesse no uso dos ativos (A6); (d) procedimentos de inutilização dos dados armazenados nos storages (A7); (e) procedimentos de backup dos dados contidos nos storages (A8); e (f) descarte/desinstalação de software e de descontinuidade do uso de licenças de software (A12).	**SEREDE e SAU** (STI/CORSUP)	NI
R4 - Promova estudos com vistas a melhorar os controles internos relativos à inserção de informações no BDGC, de forma a garantir que todos os ativos sejam corretamente registrados, podendo, para tanto, implementar os mecanismos necessários na ferramenta atualmente utilizada ou, caso não seja possível, estudar a adoção outra ferramenta, sem prejuízo da execução periódica e por amostragem de conferência de registros contidos no BDGC. (A4)	**SEREDE** (STI/CORSUP)	P
R5 - Promova os competentes registros de licença de software no BDGC, inclusive pacote Office, de forma que os mesmos tenham dados completos, confiáveis e suficientes, se possível, centralizado em fonte única, para existir um melhor controle do ciclo de vida do ativo de software. (A9)(A11)	**SEREDE e SAU** (STI/CORSUP)	NI
R6 - Formalize, através de sua unidade competente, os reportes ao CTTI acerca das inconsistências entre a quantidade de licenças instaladas e o número de licenças em uso, consubstanciando tais reportes com estudos, relatórios, estatísticas, levantamentos e/ou histórico de ações já adotadas, de modo a fundamentar a deliberação do comitê, além de permitir uma tomada de decisão mais eficiente para situação (A10).	**SEREDE e SAU** (STI/CORSUP)	P
R7 - Promova os competentes registros das licenças Office no BDGC (A11).	**SEREDE e SAU** (STI/CORSUP)	P

RECOMENDAÇÃO	UNIDADE	STATUS (3º Ciclo)
R8 - Promova a formalização do procedimento de descarte de ativos de software, com regras definidas, registro da decisão de descartar o ativo, registro da informação (assinatura) de quem autorizou o descarte, bem como o tipo e a finalidade do descarte. Convém que o inventário de ativos de software seja completo, atualizado (inclusive com o registro do status do ativo), consistente e alinhado com outros inventários (ex.: inventário de gestão patrimonial). Ademais, é importante o registro da data da efetiva desinstalação do ativo de software dos equipamentos/parque computacional. Por fim, deve contemplar a integração (comunicação) com os registros contábeis, ainda que a execução do registro seja executada por outra unidade. (A13)	**SAU** (STI/CORSUP)	NI
R9 - Aprimore a política de gestão de ativos, por meio de processo formal próprio, adotando-se, se possível, normas ABNT, frameworks (COBIT e ITIL) e boas práticas em TI. Como exemplo de boa prática, podemos destacar a documentação produzida pelo TSE e disponibilizada no Canal do Conhecimento do TSE, que define a política de gerenciamento de Item de Configuração (IC), bem como políticas de registro, de identificação, de requisitos de segurança e criticidade, de proprietário e de nomenclatura de IC, de descarte, política de confiabilidade do BDGC, entre outras diretrizes. Para fins de registro de ativos de TIC, cumpre ressaltar a necessidade de formalização de uma norma ou guia de procedimentos, à semelhança do produzido pelo TSE, onde conste a classificação dos ICs (hardware, software, serviços) e o respectivo conjunto mínimo de atributos obrigatórios (ID, fabricante, modelo, versão, etc) para fins de registro em BDGC. (A14).	**SAU** (STI/CORSUP)	EI
R10 - Avalie regularmente a aderência e conformidade dos processos com as políticas adotadas, identificando oportunidades de padronização no processo, pois é necessário que as normas sejam não apenas estabelecidas, mas divulgadas, seguidas e aplicadas. De acordo com o framework COBIT 5, um conjunto de políticas efetivas precisa ser definido e mantido, mas também todos precisam ser informados sobre as políticas e como elas devem ser implementadas. (A14)	**SAU** (STI/CORSUP)	P

I - Implementada / NI - Não Implementada

*** Texto da recomendação R5 alterado para contemplar agrupamento com recomendação R7**

5. CONCLUSÃO

Ao término deste ciclo de monitoramento, verificou-se que a maioria das recomendações tiveram seu status modificado em relação ao ciclo anterior, mais precisamente, das 10 (dez) recomendações, 2 (duas) estão sendo implementadas, 05 (cinco) ainda não foram iniciadas, e 03 (três) foram convertidas para orientação, não sendo mais passíveis de monitoramentos futuros). Além disso, 2 (duas) das 5 (cinco) recomendações não iniciadas (R5 e R7) foram agrupadas em uma só (R5). Neste sentido, torna-se necessária a realização de um novo ciclo de monitoramento, para que se verifique continuamente a aderência às boas práticas envolvidas sobre o tema.

Outrossim, após análise das recomendações monitoradas neste ciclo, a equipe de auditoria avalia como críticas as recomendações R3 e R5, ensejando situações, que caso não sejam tratadas, podem comprometer e trazer prejuízos relevantes à gestão, uma vez que tratam de questões como procedimentos de backup de dados, e registros de licença de software visando um melhor controle do ciclo de vida desse tipo de ativo, que envolve em muitos casos, valores orçamentários significativos.

Sendo assim, com base nos apontamentos realizados neste relatório, **submete-se à decisão da Presidência a realização de um 4º ciclo de monitoramento no próximo exercício**, a fim de que se possa avaliar a implementação das 6 (seis) recomendações ainda pendentes, conforme consignado no Quadro 2.

É o Relatório.

Belém, 20 de novembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br
CLAUDIA MYLENE PINHEIRO RIBEIRO
Data: 24/11/2023 07:51:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CLÁUDIA MYLENE PINHEIRO RIBEIRO

SECRETÁRIA DE AUDITORIA

Documento assinado digitalmente
gov.br
SALOMAO FERNANDES DE FREITAS JUNIOR
Data: 23/11/2023 13:03:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SALOMÃO FERNANDES DE FREITAS JÚNIOR

SEÇÃO DE AUDITORIAS COORDENADAS E INTEGRADAS – SECOI

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCO ANTONIO FAGUNDES DE MORAES
Data: 23/11/2023 14:35:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCO ANTONIO FAGUNDES DE MORAES

SEÇÃO DE AUDITORIAS COORDENADAS E INTEGRADAS - SECOI

APÊNDICE I – HISTÓRICO DE MONITORAMENTO

Figura A.1 - Histórico de monitoramentos

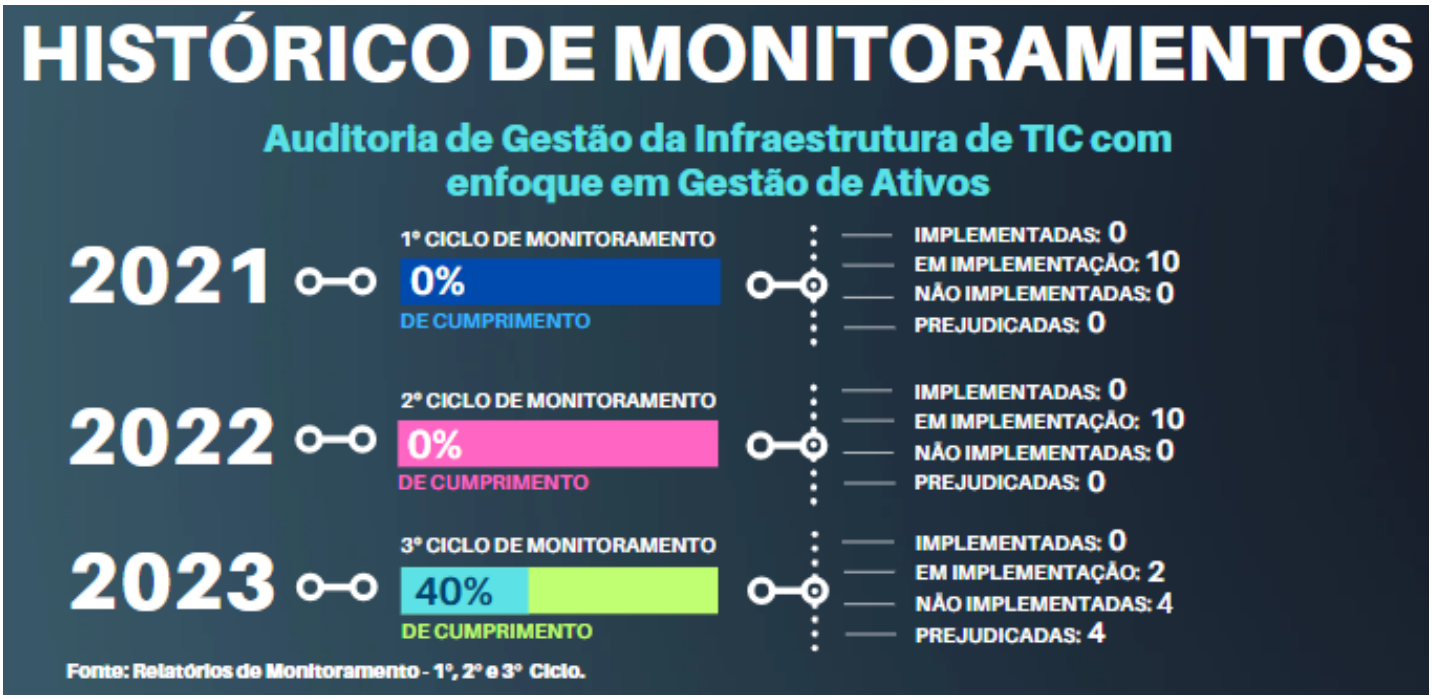

Figura A.2 - Quantidade de Recomendações Pendentes ao longo dos ciclos

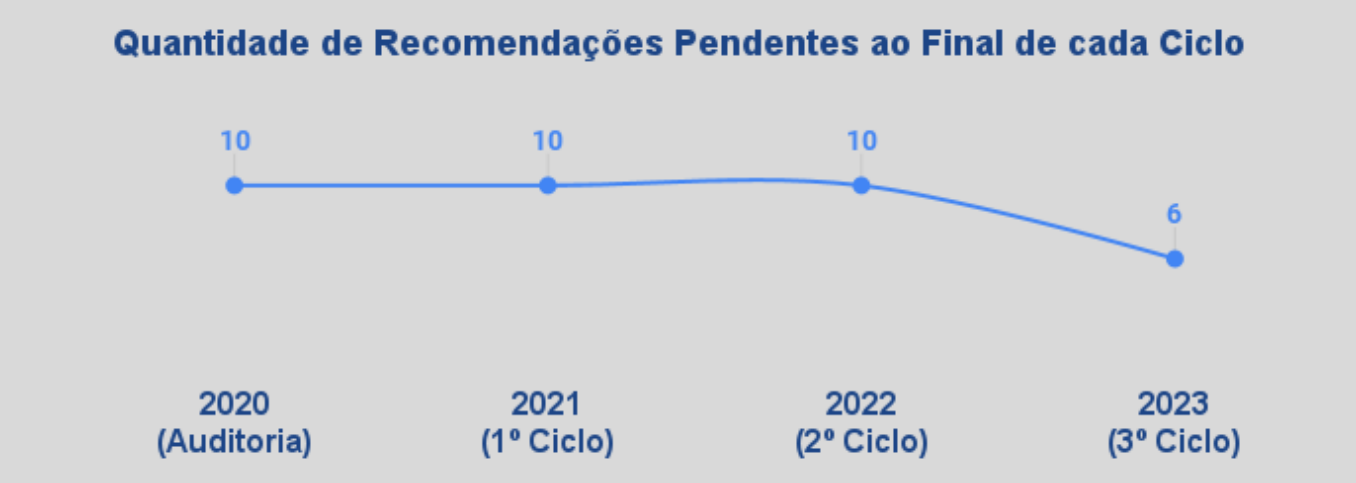

APÊNDICE II – DETALHAMENTO DA AVALIAÇÃO DAS EVIDÊNCIAS

3º CICLO DE MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA AUDITORIA COORDENADA DO PROCESSO DE GESTÃO DA INFRAESTRUTURA DE TIC, COM ENFOQUE NA GESTÃO DE ATIVOS

Recomendação R1: Busque meios de implementar mecanismos automatizados para evitar registros em duplicidade ou distorcidos, sem prejuízo da execução periódica e por amostragem de conferência de registros contidos no BDGC, a fim de detectar possíveis registros em duplicidade e outras distorções. (A1)

Destinatário da recomendação: Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) / Coordenadoria de Redes e Suporte (CORSUP)

Evidências apresentadas:
- Está em fase de implantação o software GLPI (SEI 0011377-25.2023.6.14.8000 - evento 2028078), conforme definido em reunião da CTTI (Comissão Técnica de Tecnologia da Informação), contida no evento 2000811 (processo SEI 0001766-48.2023.6.14.8000).

Após análise das evidências apresentadas, conclui-se que a recomendação possui o seguinte status:
( ) Implementada (**X**) Em implementação ( ) Não implementada ( ) Prejudicada

Considerações do auditor:

Os esforços empreendidos pela unidade auditada, para cumprimento da recomendação, estão evidenciados nos direcionamentos definidos em reunião do CTTI, e nas providências internas (software GLPI). Contudo, como a execução das atividades envolvem outras Unidades da STI, a CORSUP solicitou a alteração do prazo de conclusão para o dia 30/07/2024.

Assim, de acordo com as providências e justificativas apresentadas, a equipe de auditoria manifesta-se sobre dois pontos:

1. Anuência pela modificação do prazo de conclusão para 30/07/2024; e
2. Manutenção da classificação do status **Em implementação (EI).**

Recomendação R2: Execute atividades de identificação de requisitos de segurança e níveis de criticidade associados aos ativos de TI, de modo que os dados identificados fiquem consolidados no BDGC. (A2)

Destinatário da recomendação: Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) / Coordenadoria de Redes e Suporte (CORSUP)

Evidências apresentadas:
- Na oportunidade, não foram apresentadas evidências sobre o cumprimento da recomendação, apenas considerações sobre a reestruturação do Tribunal (SEI 0000885-71.2023.6.14.8000). Mencionando-se ainda a inclusão da CGSI (Coordenadoria de Gestão da Segurança da Informação) no cumprimento da recomendação.

Após análise das evidências apresentadas, conclui-se que a recomendação possui o seguinte status:
( ) Implementada ( ) Em implementação (**X**) Não implementada ( ) Prejudicada

Considerações do auditor:

Devido à ausência de evidências sobre o cumprimento da recomendação, diante dos pontos apresentados pela CORSUP referentes à reestruturação do TRE, especificamente sobre a STI/CGSI, foi solicitado a alteração do prazo de conclusão para o dia 30/07/2024.

Assim, de acordo com a informação da CORSUP, a equipe de auditoria manifesta-se sobre dois pontos:

1. Anuência pela modificação do prazo de conclusão para 30/07/2024; e
2. Alteração da classificação do status para **Não implementada (NI).**

Recomendação R3: Inicie procedimento para aperfeiçoamento da normatização acerca da gestão de ativos de TIC, que deverá estar consonante à política de segurança da informação da Justiça Eleitoral e conter, entre outros assuntos, regulamentação acerca dos seguintes temas:
(a) critérios para definição das partes interessadas no que se refere ao ativos de TIC, inclusive com previsão de obrigatoriedade de registro dessa informação no BDGC (A3);
(b) critérios para definição das partes interessadas, bem como a obrigatoriedade de comunicação da publicação da linha de base às partes interessadas (A5);
(c) critérios de inservibilidade, procedimentos técnicos de desfazimento e caracterização da ausência de interesse no uso dos ativos (A6);
(d) procedimentos de inutilização dos dados armazenados nos storages (A7);
(e) procedimentos de backup dos dados contidos nos storages (A8); e
(f) descarte/desinstalação de software e de descontinuidade do uso de licenças de software (A12).

Destinatário da recomendação: Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) / Coordenadoria de Redes e Suporte (CORSUP)

Evidências apresentadas:
- Na oportunidade, não foram apresentadas evidências sobre o cumprimento da recomendação, apenas considerações sobre a reestruturação do Tribunal (SEI 0000885-71.2023.6.14.8000) e adequações internas de competência.

Após análise das evidências apresentadas, conclui-se que a recomendação possui o seguinte status:
( ) Implementada ( ) Em implementação (**X**) Não implementada ( ) Prejudicada

Considerações do auditor:
Devido à ausência de evidências sobre o cumprimento da recomendação, diante dos pontos apresentados pela CORSUP referentes à reestruturação do TRE e adequações de competências, foi solicitado a alteração do prazo de conclusão para o dia 30/07/2024.
Assim, de acordo com os pontos apresentados pela CORSUP, a equipe de auditoria manifesta-se sobre dois pontos:

1. Anuência pela modificação do prazo de conclusão para 30/07/2024; e
2. Alteração da classificação do status para **Não implementada (NI).**

Recomendação R4: Promova estudos com vistas a melhorar os controles internos relativos à inserção de informações no BDGC, de forma a garantir que todos os ativos sejam corretamente registrados, podendo, para tanto, implementar os mecanismos necessários na ferramenta atualmente utilizada ou, caso não seja possível, estudar a adoção outra ferramenta, sem prejuízo da execução periódica e por amostragem de conferência de registros contidos no BDGC. (A4)

Destinatário da recomendação: Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) / Coordenadoria de Redes e Suporte (CORSUP)

Evidências apresentadas:
- Na oportunidade, não foram apresentadas evidências sobre o cumprimento da recomendação, apenas solicitação de prorrogação de prazo para 30/07/2024, para instrução formal.

Após análise das evidências apresentadas, conclui-se que a recomendação possui o seguinte status:
( ) Implementada ( ) Em implementação ( ) Não implementada (**X**) Prejudicada

Considerações do auditor:

Não obstante o ciclo de monitoramento anterior (2º Ciclo) tenha apresentado esta recomendação R4 com o status Em Implementação (EI), durante o ciclo de monitoramento atual (3º ciclo), a unidade auditada não forneceu evidências que sustentassem o referido status.

Assim, de acordo com o contexto apresentado, conclui-se que a unidade auditada ainda não iniciou a implementação desta recomendação. No entanto, a equipe de auditoria, considerando que a recomendação trata especificamente de implementação de estudos e melhorias, que visam contribuir para o aperfeiçoamento da gestão, decidiu convertê-la em Orientação, não eximindo a unidade auditada da sua observação dentro de suas atribuições. Contudo, a referida Orientação não será mais passível de monitoramentos futuros.

Recomendação R5: Promova os competentes registros de licença de software de forma que os mesmos tenham dados completos, confiáveis e suficientes, se possível, centralizado em fonte única, para existir um melhor controle do ciclo de vida do ativo de software. (A6)

Destinatário da recomendação: Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) / Coordenadoria de Redes e Suporte (CORSUP)

Evidências apresentadas:
- Revisão da Portaria TRE-PA nº 18456, que estabelece as diretrizes para a Gestão de Ativos de TIC, conforme registros no processo SEI 0006612-79.2021.6.14.8000, evento 1405434.

Após análise das evidências apresentadas, conclui-se que a recomendação possui o seguinte status:
( ) Implementada ( ) Em implementação (**X**) Não implementada ( ) Prejudicada

Considerações do auditor:

Após análise da equipe de auditoria, decidiu-se pelo agrupamento desta recomendação (R5) com a recomendação R7, uma vez que ambas abordam o mesmo tema, sendo que a R5 trata do registro de licenças de software de forma geral, enquanto que a R7 trata de forma específica do registro de licenças do software Office. Dessa forma, o texto desta recomendação (R5) foi alterado, para contemplar o agrupamento com a recomendação R7.

Outrossim, observa-se que apesar dos esforços da unidade auditada na direção da revisão da Portaria TRE-PA nº 18456, tal ação não é suficiente para garantir a implementação do controle centralizado e único das licenças de software. No ensejo, a CORSUP solicitou a alteração do prazo de conclusão para o dia 30/07/2024.

Assim, de acordo com as informações apresentadas pela CORSUP, a equipe de auditoria manifesta-se sobre dois pontos:

1. Anuência pela modificação do prazo de conclusão para 30/07/2024; e
2. Alteração da classificação do status para **Não implementada (NI)**.

Recomendação R6: Formalize, através de sua unidade competente, os reportes ao CTTI acerca das inconsistências entre a quantidade de licenças instaladas e o número de licenças em uso, consubstanciando tais reportes com estudos, relatórios, estatísticas, levantamentos e/ou histórico de ações já adotadas, de modo a fundamentar a deliberação do comitê, além de permitir uma tomada de decisão mais eficiente para situação (A10).

Destinatário da recomendação: Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) / Coordenadoria de Redes e Suporte (CORSUP)

Evidências apresentadas:
- Revisão da Portaria TRE-PA nº 18456, que estabelece as diretrizes para a Gestão de Ativos de TIC, conforme registros no processo SEI 0006612-79.2021.6.14.8000, evento 1405434. Em adição, a entrega da solução ITSM, GLPI.

Após análise das evidências apresentadas, conclui-se que a recomendação possui o seguinte status:
( ) Implementada ( ) Em implementação ( ) Não implementada (**X**) Prejudicada

Considerações do auditor:

Não obstante o ciclo de monitoramento anterior (2º Ciclo) tenha apresentado esta recomendação R6 com o status Em Implementação (EI), durante o ciclo de monitoramento atual (3º ciclo), as evidências apresentadas não são suficientes para sustentar o referido status.

Assim, de acordo com o contexto apresentado, conclui-se que a unidade auditada ainda não iniciou a implementação desta recomendação. No entanto, a equipe de auditoria, considerando que a recomendação trata especificamente de boas práticas e ações para melhorias no processo de tomada de decisão por parte do CTTI, decidiu convertê-la em Orientação, não eximindo a unidade auditada da sua observação dentro de suas atribuições. Contudo, a referida Orientação não será mais passível de monitoramentos futuros.

Recomendação R7: Promova os competentes registros das licenças Office no BDGC (A11).

Destinatário da recomendação: Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) / Coordenadoria de Redes e Suporte (CORSUP)

Evidências apresentadas:
- O atendimento desta recomendação depende da implantação da solução ITSM, GLPI, conforme registros no evento SEI 2000811 (Processo SEI 0001766-48.2023.6.14.8000) e no evento 2028078 (Processo SEI 0011377-25.2023.6.14.8000).

Após análise das evidências apresentadas, conclui-se que a recomendação possui o seguinte status:
( ) Implementada ( ) Em implementação ( ) Não implementada (**X**) Prejudicada

Considerações do auditor:

Após análise da equipe de auditoria, decidiu-se pelo agrupamento desta recomendação (R7) com a recomendação R5, uma vez que ambas abordam o mesmo tema, sendo que a R5 trata do registro de licenças de software de forma geral, enquanto que a R7 trata de forma específica do registro de licenças do software Office. Dessa forma, a recomendação R5, teve seu texto alterado para contemplar o agrupamento com a recomendação R7.

Apesar dos esforços da unidade auditada na direção da implantação de ferramentas e ambientes tecnológicos, tal ação não é suficiente para comprovar o registro das licenças Office. No ensejo, a CORSUP solicitou a alteração do prazo de conclusão para o dia 30/07/2024.

Assim, de acordo com as informações apresentadas pela CORSUP, a equipe de auditoria manifesta-se sobre dois pontos:

1. Anuência pela modificação do prazo de conclusão para 30/07/2024; e
2. Alteração da classificação do status para **Prejudicada (P)**, uma vez que o tema desta recomendação passa a ser englobado pela recomendação R5.

Recomendação R8: Promova a formalização do procedimento de descarte de ativos de software, com regras definidas, registro da decisão de descartar o ativo, registro da informação (assinatura) de quem autorizou o descarte, bem como o tipo e a finalidade do descarte. Convém que o inventário de ativos de software seja completo, atualizado (inclusive com o registro do status do ativo), consistente e alinhado com outros inventários (ex.: inventário de gestão patrimonial). Ademais, é importante o registro da data da efetiva desinstalação do ativo de software dos equipamentos/parque computacional. Por fim, deve contemplar a integração (comunicação) com os registros contábeis, ainda que a execução do registro seja executada por outra unidade. (A13)

Destinatário da recomendação: Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) / Coordenadoria de Redes e Suporte (CORSUP)

Evidências apresentadas:
- O atendimento desta recomendação será impactado pela revisão da Portaria TRE-PA nº 18456/2019, conforme registros no processo SEI 0006612-79.2021.6.14.8000, evento 1405434, bem como pela entrega da solução ITSM, GLPI.

Após análise das evidências apresentadas, conclui-se que a recomendação possui o seguinte status:
( ) Implementada ( ) Em implementação (**X**) Não implementada ( ) Prejudicada

Considerações do auditor:

Apesar dos esforços da unidade auditada na direção da revisão da Portaria TRE-PA nº 18456/2019, e a implantação de ferramentas e ambientes tecnológicos, tais ações não são suficientes para comprovação da efetiva formalização dos procedimentos. No ensejo, a CORSUP solicitou a alteração do prazo de conclusão para o dia 30/07/2024.

Assim, de acordo com as informações apresentadas pela CORSUP, a equipe de auditoria manifesta-se sobre dois pontos:

1. Anuência pela modificação do prazo de conclusão para 30/07/2024; e
2. Alteração da classificação do status para **Não implementada (NI).**

Recomendação R9: Aprimore a política de gestão de ativos, por meio de processo formal próprio, adotando-se, se possível, normas ABNT, frameworks (COBIT e ITIL) e boas práticas em TI. Como exemplo de boa prática, podemos destacar a documentação produzida pelo TSE e disponibilizada no Canal do Conhecimento do TSE, que define a política de gerenciamento de Item de Configuração (IC), bem como políticas de registro, de identificação, de requisitos de segurança e criticidade, de proprietário e de nomenclatura de IC, de descarte, política de confiabilidade do BDGC, entre outras diretrizes. Para fins de registro de ativos de TIC, cumpre ressaltar a necessidade de formalização de uma norma ou guia de procedimentos, à semelhança do produzido pelo TSE, onde conste a classificação dos ICs (hardware, software, serviços) e o respectivo conjunto mínimo de atributos obrigatórios (ID, fabricante, modelo, versão, etc) para fins de registro em BDGC. (A14).

Destinatário da recomendação: Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) / Coordenadoria de Redes e Suporte (CORSUP)

Evidências apresentadas:
- O atendimento desta recomendação está sendo tratado com a revisão da Portaria nº TRE-PA nº 18456/2019, conforme registros no processo SEI 0006612-79.2021.6.14.8000, evento 1405434.

Após análise das evidências apresentadas, conclui-se que a recomendação possui o seguinte status:
( ) Implementada (**X**) Em implementação ( ) Não implementada ( ) Prejudicada

Considerações do auditor:

Os esforços empreendidos pela unidade auditada, para cumprimento da recomendação, estão evidenciados nos direcionamentos definidos em reunião do CTTI. No ensejo, a CORSUP solicitou a alteração do prazo de conclusão para o dia 30/07/2024.

Assim, de acordo com as providências e justificativas apresentadas, a equipe de auditoria manifesta-se sobre dois pontos:

1. Anuência pela modificação do prazo de conclusão para 30/07/2024; e
2. Manutenção da classificação do status **Em implementação (EI).**

Recomendação R10: Avalie regularmente a aderência e conformidade dos processos com as políticas adotadas, identificando oportunidades de padronização no processo, pois é necessário que as normas sejam não apenas estabelecidas, mas divulgadas, seguidas e aplicadas. De acordo com o framework COBIT 5, um conjunto de políticas efetivas precisa ser definido e mantido, mas também todos precisam ser informados sobre as políticas e como elas devem ser implementadas. (A14)

Destinatário da recomendação: Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) / Coordenadoria de Redes e Suporte (CORSUP)

Evidências apresentadas:
- O atendimento desta recomendação está sendo tratado com a revisão da Portaria nº TRE-PA nº 18456/2019, conforme registros no processo SEI 0006612-79.2021.6.14.8000, evento 1405434.

Após análise das evidências apresentadas, conclui-se que a recomendação possui o seguinte status:
( ) Implementada ( ) Em implementação ( ) Não implementada (**X**) Prejudicada

Considerações do auditor:

Não obstante o ciclo de monitoramento anterior (2º Ciclo) tenha apresentado esta recomendação R10 com o status Em Implementação (EI), durante o ciclo de monitoramento atual (3º ciclo), as evidências apresentadas não são suficientes para sustentar o referido status.

Assim, de acordo com o contexto apresentado, conclui-se que a unidade auditada ainda não iniciou a implementação desta recomendação. No entanto, a equipe de auditoria, considerando que a recomendação trata especificamente de boas práticas e ações para melhorias no processo de gestão, decidiu convertê-la em Orientação, não eximindo a unidade auditada da sua observação dentro de suas atribuições. Contudo, a referida Orientação não será mais passível de monitoramentos futuros.